



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20209671

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA AGRISUL MAQUINAS
AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI.

A O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.712.066/0001-00, estabelecida à , Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANDIR FABRO, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 008.686.300-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 124/2020/PMCC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Aquisição de materiais de apicultura, piscicultura, equipamentos de madeiras necessárias para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através dos projetos de piscicultura, meliponicultura e apicultura junto ao Programa de Fortalecimento do Campo - PROCAMPO**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 027/2020-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124479	Colmeia racional para criação de abelha Apis Mellife ra - C.R Colmeia racional para criação de abelha Apis Mellifera, padrão Langstroth construída em madeira Louro-canela, respeitando-se o espaço abelha; composta por Tampa, duas Melqueiras, Caixa ninho e Fundo ou assoalho conforme medidas: Tampa com superfície externa protegida com chapa alumínio, com 533 mm de comprimento, 410 mm de largura, 37 mm de altura e 17 mm de espessura; Melqueiras (medida externa) com 505 mm de comprimento, 410 mm de largura, 145 mm de altura e 20 mm de espessura possuindo um rebaixo nas laterais e nas testeiras de 120 mm para "pegador", sendo a parte inferior do rebaixo arredondada para não acumular água ou poeira. Cada melqueira possuindo oito quadros com espessura na parte superior de 35mm, laterais com 45mm equipado com ilhós inox e arame de inox nº 0.50; Caixa ninho (medida externa) com 505 mm de comprimento, 410 mm de largura, 240 mm de altura e 20 mm de espessura. Caixa ninho composta de dez quadros de ninho cada um com vareta superior do quadro com 480 mm de comprimento, 23 mm de largura e 20 mm de espessura. Cada quadro equipado com ilhós inox e arame de inox nº 0.50 e o Fundo ou assoalho com 600 mm de comprimento, 410 mm de largura, 50 mm de altura e 20 mm de espessura.	UNIDADE	100,00	265,000	26.500,00
124521	Vestimenta de apicultor - C.P Vestimenta de apicultor que garanta segurança contra ferroadas e conforto térmico para o corpo humano favorecendo o alto desempenho do apicultor na lida com as abelhas, tipo bodoquena, composto de calça, jaleco manga longa, chapéu e luva. Fabricado em tecido 100% poliéster, aerado spacer tradicional e/ou colmei de cor predominante amarelo, costurada de modo que sua costura fique interna. Calça possuindo elástico de cós entre 3-4cm e um cadarço de 140 a 160 cm, em terminais de pvc, na cintura. Calça com dois bolsos laterais sendo um na perna direita e outra na esquerda, sem tampa e sem pregas com os cantos interiores quebrados. As	UNIDADE	3,00	635,550	1.906,65





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



bainhas das pernas com elástico de 2 cm de largura. Jaleco sem botões, com zíper parte frontal, gola tipo falsa alta com altura de 200mm e fechamento com zíper, abertura frontal compreendendo a altura da gola e semiaberta da blusa, aproximadamente entre 40 a 50 cm. Mangas compridas terminadas em punho com elástico de 20 cm e fechamento de contato (velcro-femea) da parte final da gola, medindo 120 cm de comprimento e 250 mm de largura. Chapéu com máscara destacável, confeccionado com mesmo tecido utilizado na vestimenta, usando-se dois tecidos na parte superior (copa), dois tecidos na aba e um tecido nas laterais juntamente com a tela de inox pintada de preto, do lado interno, hidrostáticamente, o acabamento é feito com cadarço de nylon e fecho de contato (velcro-femea) e utilização de arames de inox de alta resistência. Interior do chapéu equipado com uma faixa protetora de suor/carneira com fecho de contato (velcro-femea/macho) nas laterais, permitindo regulagem e maior acomodação do chapéu na cabeça do apicultor. Na faixa é utilizado o tecido dublado sendo acoplado a uma espuma que garanta conforto e resistência. As luvas de confecção padrão das roupas, possuindo um reforço na palma e dedos com tecido neoprene e elástico no mangote. Tamanho GG

124522	Vestimenta de apicultor tamanho G - C.P UNIDADE Vestimenta de apicultor que garanta segurança contra ferroadas e conforto térmico para o corpo humano favorecendo o alto desempenho do apicultor na lida com as abelhas, tipo bodoquena, composto de calça, jaleco manga longa, chapéu e luva. Fabricado em tecido 100% poliéster, aerado spacer tradicional e/ou colmei de cor predominante amarelo, costurada de modo que sua costura fique interna. Calça possuindo elástico de cós entre 3-4cm e um cadarço de 140 a 160 cm, em terminais de pvc, na cintura. Calça com dois bolsos laterais sendo um na perna direita e outra na esquerda, sem tampa e sem pregas com os cantos interiores quebrados. As bainhas das pernas com elástico de 2 cm de largura. Jaleco sem botões, com zíper parte frontal, gola tipo falsa alta com altura de 200mm e fechamento com zíper, abertura frontal compreendendo a altura da gola e semiaberta da blusa, aproximadamente entre 40 a 50 cm. Mangas compridas terminadas em punho com elástico de 20 cm e fechamento de contato (velcro-femea) da parte final da gola, medindo 120 cm de comprimento e 250 mm de largura. Chapéu com máscara destacável, confeccionado com mesmo tecido utilizado na vestimenta, usando-se dois tecidos na parte superior (copa), dois tecidos na aba e um tecido nas laterais juntamente com a tela de inox pintada de preto, do lado interno, hidrostáticamente, o acabamento é feito com cadarço de nylon e fecho de contato (velcro-femea) e utilização de arames de inox de alta resistência. Interior do chapéu equipado com uma faixa protetora de suor/carneira com fecho de contato (velcro-femea/macho) nas laterais, permitindo regulagem e maior acomodação do chapéu na cabeça do apicultor. Na faixa é utilizado o tecido dublado sendo acoplado a uma espuma que garanta conforto e resistência. As luvas de confecção padrão das roupas, possuindo um reforço na palma e dedos com tecido neoprene e elástico no mangote. Tamanho G	5,00	725,000	3.625,00
124524	Cera de abelhas alveolada em lâminas com alto teor d pureza - C.P Cera de abelhas alveolada em lâminas com alto teor de pureza, estampagem de alvéolos alemã. Corte totalmente automático. Tamanho da lâmina: comprimento: 41 cm, Largura: 20cm. Com rendimento aproximado de 16 a 17 lâminas por quilo de cera. Comercialização em quilo.	30,00	60,000	1.800,00
124540	Caixa vertical racional completa para criação de abelhas sem ferrão - C.R* Caixa vertical racional completa para criação de abelhas sem ferrão, construída em madeira Louro-canela, com medidas externas 250x250mm e internamente 200x200mm, composta por Fundo, Ninho base, Sobreninho, Melgueira um, Melgueira dois e Tampa. Conforme medidas: Fundo: comprimento e largura externa 25x25 cm e internamente 20x20 cm com altura de 80 mm, espessura de 25 mm com suporte de 25x25x250 mm com orifício circular para entrada de ar com 31 mm diâmetro. Ninho base, Sobreninho e melgueira um e dois: comprimento e largura externa 25x25 cm e internamente vão livre de 20x20 cm com altura de 80 mm, espessura de 25 mm. Ninho base possuindo tubo de entrada inserido no interior da parede frontal. Sobre ninho com rebaixo de 12 mm de altura com 6 mm de espessura para a colocação de cinco taliscas de 20mm de largura com 210mm de comprimento com 4mm de espessura (incluso). Tampa: comprimento e largura externa 25x25 cm e internamente 20x20 cm com altura de 80 mm, espessura de 25 mm com suporte de 25x25x250 mm com dois orifícios circulares para entrada de ar com 31 mm de diâmetro cada.	50,00	140,000	7.000,00
124545	Caixa Núcleo Para Captura e Transporte de abelha - C UNIDADE	2,00	200,000	400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



Caixa Núcleo Para Captura e Transporte de abelha gênero Apis composta de um núcleo, uma tampa, um fundo não fixo a peça e oito quadros (caixilhos) montados de ninho oito quadros cada um com vareta superior do quadro com 480 mm de comprimento, 23 mm de largura e 20 mm de espessura. Cada quadro equipado com ilhós nº 0,23 e arame de inox nº 18. Caixa construída no padrão de caixas colmeias Langstroth em madeira Louro-canela.

124546	Caixa isca de papelão com capacidade para cinco quadros de ninho - C.R	UNIDADE	125,00	6,500	812,50
124547	Caixa isca de papelão com capacidade para cinco quadros de ninho (caixilhos) ou melgueira no padrão Langstroth. Apresenta fundo duplo em papelão proporcionando maior resistência à caixa. Acompanha duas cantoneiras internas de papelão para apoio dos quadros.				
124547	Formão para apicultor - C.R	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
	Formão para apicultor produzido em chapa de aço inox AISI 304 de alta espessura e com excelente acabamento e tamanho único.				
124549	Caneco soldador de cera - C.R	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
	Caneco soldador de cera fabricado 100% em alumínio laminado, com cabo de baquelite na cor preto, proporcionando excelente resistência a alta temperatura. Com bico para saída da cera com leve inclinação, facilita o retorno da cera para o interior do caneco evitando desperdícios e acúmulo de cera, com pintura epóxi na cor amarelo. Volume de capacidade de 200ml.				
124551	Fumegador profissional tamanho médio - C.R	UNIDADE	11,00	250,000	2.750,00
	Fumegador profissional tamanho médio, usado na apicultura para produção de fumaça, com bojo fabricado em chapa de aço carbono, fole de curvim sintético equipado com alça com pegadores anatômicos em madeira. Possuindo bico direcionador de fumaça e grelha interna.				
124561	Tela para transporte utilizada no alvado - C.R	UNIDADE	7,00	30,000	210,00
	Tela para transporte utilizada no alvado, com tela de arame galvanizado para entrada de ar, confeccionada em madeira de pinus seco em estufa, acompanhando dois parafusos para fixação da tela à colmeia de padrão Langstroth.				
124562	Tela de transporte para núcleo de colmeias - C.R	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
	Tela de transporte para núcleo de colmeias, com acabamento em madeira de pinus, seca em estufa, tela de nylon no interior da peça e padrão Langstroth. Dimensões: comprimento 51 cm; largura 23cm e altura 2cm.				
124563	Tela excludora para ninho - C.R	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
	Tela excludora para ninho, usadas em colmeias padrão Langstroth.				
124565	Tela excludora para alvado de núcleo - C.R	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
	Tela excludora para alvado de núcleo (colmeias padrão Langstroth) modelo quadrado fabricada em madeira de pinus, seco em estufa, com acabamento em formato quadrado, com arames roliços e galvanizados internos. Peça com objetivo de facilitar a passagem de operárias excluindo-se a saída da rainha da colmeia. Dimensões: comprimento: 19cm; largura: 4,5cm e altura: 8cm.				
124566	Botas fabricadas em PVC, Par número 42 - C.R	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
	Botas fabricadas em PVC, Par número 42 -				
124567	Botas fabricadas em PVC, Par número 40 - C.R	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
	Botas fabricadas em PVC, utilizada pelo apicultor na proteção dos pés. Par número 40.				
124569	Luva em PVC com suporte têxtil em algodão interno, punho reto com 27cm - C.R	UNIDADE	12,00	342,000	4.104,00
	Luva em PVC com suporte têxtil em algodão interno, punho reto com 27cm, 35cm de comprimento proporcionando alta resistência a peça, mais macia e táctil				
124570	Vestimenta de apicultor - C.R	UNIDADE	7,00	635,780	4.450,46
	Vestimenta de apicultor que garanta segurança contra ferroadas e conforto térmico para o corpo humano favorecendo o alto desempenho do apicultor na lida com as abelhas, tipo bodoquena, composto de calça, jaleco manga longa, chapéu e luva. Fabricado em tecido 100% poliéster, aerado spacer tradicional e/ou colmei de cor predominante amarelo, costurada de modo que sua costura fique interna. Calça possuindo elástico de cós entre 3-4cm e um cadarço de 140 a 160 cm, em terminais de pvc, na cintura. Calça com dois bolsos laterais sendo um na perna direita e outra na esquerda, sem tampa e				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



sem pregas com os cantos interiores quebrados. As bainhas das pernas com elástico de 2 cm de largura. Jaleco sem botões, com zíper parte frontal, gola tipo falsa alta com altura de 200mm e fechamento com zíper, abertura frontal compreendendo a altura da gola e semiaberta da blusa, aproximadamente entre 40 a 50 cm. Mangas compridas terminadas em punho com elástico de 20 cm e fechamento de contato (velcro-femea) da parte final da gola, medindo 120 cm de comprimento e 250 mm de largura. Chapéu com máscara destacável, confeccionado com mesmo tecido utilizado na vestimenta, usando-se dois tecidos na parte superior (copa), dois tecidos na aba e um tecido nas laterais juntamente com a tela de inox pintada de preto, do lado interno, hidrostáticamente, o acabamento é feito com cadarço de nylon e fecho de contato (velcro-femea) e utilização de arames de inox de alta resistência. Interior do chapéu equipado com uma faixa protetora de suor/carneira com fecho de contato (velcro-femea/macho) nas laterais, permitindo regulagem e maior acomodação do chapéu na cabeça do apicultor. Na faixa é utilizado o tecido dobrado sendo acoplado a uma espuma que garanta conforto e resistência. As luvas de confecção padrão das roupas, possuindo um reforço na palma e dedos com tecido neoprene e elástico no mangote. Tamanho GG

124572	Vestimenta de apicultor tamanho G - C. R UNIDADE Vestimenta de apicultor que garanta segurança contra ferroadas e conforto térmico para o corpo humano favorecendo o alto desempenho do apicultor na lida com as abelhas, tipo bodoquena, composto de calça, jaleco manga longa, chapéu e luva. Fabricado em tecido 100% poliéster, aerado spacer tradicional e/ou colmei de cor predominante amarelo, costurada de modo que sua costura fique interna. Calça possuindo elástico de cós entre 3-4cm e um cadarço de 140 a 160 cm, em terminais de pvc, na cintura. Calça com dois bolsos laterais sendo um na perna direita e outra na esquerda, sem tampa e sem pregas com os cantos interiores quebrados. As bainhas das pernas com elástico de 2 cm de largura. Jaleco sem botões, com zíper parte frontal, gola tipo falsa alta com altura de 200mm e fechamento com zíper, abertura frontal compreendendo a altura da gola e semiaberta da blusa, aproximadamente entre 40 a 50 cm. Mangas compridas terminadas em punho com elástico de 20 cm e fechamento de contato (velcro-femea) da parte final da gola, medindo 120 cm de comprimento e 250 mm de largura. Chapéu com máscara destacável, confeccionado com mesmo tecido utilizado na vestimenta, usando-se dois tecidos na parte superior (copa), dois tecidos na aba e um tecido nas laterais juntamente com a tela de inox pintada de preto, do lado interno, hidrostáticamente, o acabamento é feito com cadarço de nylon e fecho de contato (velcro-femea) e utilização de arames de inox de alta resistência. Interior do chapéu equipado com uma faixa protetora de suor/carneira com fecho de contato (velcro-femea/macho) nas laterais, permitindo regulagem e maior acomodação do chapéu na cabeça do apicultor. Na faixa é utilizado o tecido dobrado sendo acoplado a uma espuma que garanta conforto e resistência. As luvas de confecção padrão das roupas, possuindo um reforço na palma e dedos com tecido neoprene e elástico no mangote. Tamanho G	2,00	725,000	1.450,00
124573	Máscara avulsa para meliponicultores para proteção d o rosto - C.R UNIDADE Máscara avulsa para meliponicultores para proteção do rosto, ouvido, olhos, nariz e boca, com ótima visibilidade, podendo ser usada também juntamente com macacão com gola alta. Máscara Com Chapéu Modulado - Tecido 100% Poliamida. fio rhodia tecido na cor branco. Modelo da máscara 4 faces com visor em tela de nylon (100% poliester). chapéu fabricado com espuma de 1cm telado com tela interno e externo tela na cor branca 100% poliester resinada, espuma com respiro para ventilação, possuindo arame de aço inox AISI 304 na armação da máscara. Equipado com cordão na parte inferior da máscara para ajuste	7,00	140,000	980,00
124575	Cera de abelhas alveolada em lâminas com alto teor d e pureza - C.R QUILO Cera de abelhas alveolada em lâminas com alto teor de pureza, estampagem de alvéolos alemã. Corte totalmente automático. Tamanho da lâmina: comprimento: 41 cm, Largura: 20cm. Com rendimento aproximado de 16 a 17 lâminas por quilo de cera. Comercialização em quilo.	50,00	60,000	3.000,00
124577	Quadro de Plástico com lâmina alveolada plástica par a apicultura - C.R UNIDADE Quadro de Plástico com lâmina alveolada plástica para apicultura. Peça única, sem necessidade de arames e ilhós. Para caixa de padrão Langstroth. Espessura na parte superior de 35 mm; 13,5 cm altura, laterais com 45mm.	10,00	30,000	300,00
124579	Derretedor de cera a vapor - C.R UNIDADE	1,00	300,000	300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



Derretedor de cera a vapor, para purificação e limpeza de cera de abelhas. fabricado em alumínio, com funcionamento em banho-maria. Fabricado em discos de alumínio laminado e tampa 100% alumínio com pegador na parte superior em material de baquelite. Equipado com abertura na parte lateral superior da peça para entrada de água, com nível interno de controle. Na parte inferior da peça abertura de 1/2" com luva de aumento. Acompanha manual de instruções de uso. Capacidade 15 litros.

124581	Mangueira porosa difusora - C.P	METRO	200,00	34,540	6.908,00
	Mangueira porosa difusora com vazão de 3 a 12 m³/h/metro linear e diâmetro 1" e parede 6,3mm				
124583	Kit de conexões para mangueiras porosas difusoras - UNIDADE	30,00	30,530	915,90	
	Kit de conexões para mangueiras porosas difusoras composto por aro de borracha, adaptador flexível e abraçadeiras para tubulações em polietileno. Materiais estabilizados para UV.				
124585	Rede de arrasto com 40 metros de comprimento - C.P UNIDADE	2,00	2.844,830	5.689,66	
	Rede de arrasto com 40 metros de comprimento, malha 20mm, altura 2 m, fio conforme malha				
124586	Rede de arrasto com 40 metros de comprimento, malha UNIDADE	2,00	2.844,830	5.689,66	
	40mm - C.P				
	Rede de arrasto com 40 metros de comprimento, malha 40mm, altura 2 m, fio conforme malha				
124587	Tarrafa com malha 25 mm - C.P UNIDADE	2,00	819,860	1.639,72	
	Tarrafa com malha 25 mm, fio 0,50 altura 3m e roda 15 metros				
124700	Estaca de madeira com 220 cm de comprimento e espessura de 13 a 16 cm - C.P UNIDADE	713,00	20,000	14.260,00	
	Estaca de madeira com 220 cm de comprimento e espessura de 13 a 16 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade com atestado de garantia mínima de 16 anos para uso externo.				
124701	Manco de madeira de 320 a 350 cm de comprimento e espessura mínima de 18 cm - C. UNIDADE	300,00	82,840	24.852,00	
	Manco de madeira de 320 a 350 cm de comprimento e espessura mínima de 18 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade com atestado de garantia mínima de 16 anos para uso externo.				
124702	Manco de madeira com 400 cm de comprimento e espessura mínima de 19 cm - C.P UNIDADE	113,00	273,340	30.887,42	
	Manco de madeira com 400 cm de comprimento e espessura mínima de 19 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade com atestado de garantia mínima de 16 anos para uso externo.				
124704	Estaca de madeira com 220 cm de comprimento e espessura de 13 a 16 cm-C.R UNIDADE	237,00	20,000	4.740,00	
	Estaca de madeira com 220 cm de comprimento e espessura de 13 a 16 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade com atestado de garantia mínima de 16 anos para uso externo.				
124707	Manco de madeira de 320 a 350 cm de comprimento e espessura mínima de 18 cm-C.R UNIDADE	100,00	82,840	8.284,00	
	Manco de madeira de 320 a 350 cm de comprimento e espessura mínima de 18 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade com atestado de garantia mínima de 16 anos para uso externo.				
124708	Manco de madeira com 400 cm de comprimento e espessura mínima de 19 cm - C.R UNIDADE	37,00	273,340	10.113,58	
	Manco de madeira com 400 cm de comprimento e espessura mínima de 19 cm. Material tratado e/ou apto para alta durabilidade com atestado de garantia mínima de 16 anos para uso externo.				
124740	(CR)Mangueira porosa difusora com vazão de 3 a 12 m³/h/metro linear e diâmetro 1" e parede 6,3mm METRO	112,00	34,540	3.868,48	
124741	(CR)Bomba Centrífuga 1,0 CV Monofásica 110/220V; boca com rosca BSP UNIDADE	3,00	789,340	2.368,02	
	caracol da Motobomba em ferro fundido GC-15, rotor fechado de alumínio, Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; Motor elétrico IP-21 com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz.				
124742	(CR)Kit de conexões para mangueiras porosas difusoras composto por aro de borracha UNIDADE	37,00	30,530	1.129,61	
	adaptador flexível e abraçadeiras para tubulações em polietileno. Materiais estabilizados para UV.				
124743	(CR)Fita adesiva de reparo submerso super resistente, emborrachada, impermeável, formulado com um espesso, flexível e emborrachado, que se conforme em qualquer forma ou objeto. Possibilidade de uso aplicação quente ou frio, molhado ou seco, mesmo sob a água. Apresentação em rolo UNIDADE	2,00	65,990	131,98	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



124744	10cm x 1m (CR)Rede de arrasto com 40 metros de comprimento, ma UNIDADE lha 20mm	1,00	2.844,830	2.844,83
124745	altura 2 m, fio conforme malha (CR)Rede de arrasto com 40 metros de comprimento, ma UNIDADE lha 40mm,	1,00	2.844,830	2.844,83
124746	altura 2 m, fio conforme malha (CR)Tarrafa com malha 25 mm, fio 0,50 altura 3m e ro UNIDADE da 15 metros	1,00	819,860	819,86
124756	(CR)Lona em vinil pvc dupla face (cores verde/preto) ROLO com fibras de nylon, com espessura mínima 0,8 mm, resistências à tração longitudinal e transversal de mínimo 90 kgf./5 cm, alongamentos na ruptura longitudinal e transversal mínima de 20%, Adesões entre camadas longitudinal e transversal mínima de 3,5 kgf./5 cm, resistências ao rasgo trapezoidal longitudinal e transversal mínimo de 18 kgf, resistência mínima a tração na solda de 80° kgf./5 cm. Proteção anti UV, retardante de chamas e Antioxidante. Rolo com 50 metros de comprimento e largura entre 1,39 a 1,50 m. Lona vulcanizável por Carrinho solda banner Lona, PVC, PE, PP e EVA, 50-60Hz, 800-1600W; 220V; Faixa de temperatura: 0-500°C; velocidade de trabalho: 1-10m/min; largura de solda: 2-5cm.	2,00	1.254,510	2.509,02
124758	(CR)Puçás reforçados com rede, construídos em aço e UNIDADE tratados com jatos de areia galvanizados. Aro com bocal para encaixe de cabo de madeira incluso. Diâmetro 60 cm, profundidade 80 cm e malha de 20 mm	1,00	252,000	252,00
124759	(CR)Reagentes para 100 amostras/testes de todos os p UNIDADE arâmetros analisados pelo po polikit Piscicultura Água Doce alfakit.	2,00	695,000	1.390,00
124760	(CR)Aerador chafariz 0,75 CV; monofásico 220 V, com UNIDADE motor de alto rendimento par funcionamento contínuo de 0,75 cv, com consumo de energia estimado em 0,56 kW/h. Equipado com flutuador e tampa moldados em polietileno de alta densidade com proteção UV, construído de material próprio para ficar exposto ao sol e água. Equipado com grade de proteção, hastes de sustentação, parafusos, suporte e eixo do motor em aço carbono; hélice de nylon com fibra de vidro (totalmente balanceado); produto livre de manutenção (troca de óleo do motor). Equipamento de fácil manuseio e instalação, sendo capaz de realização de incorporação mínima de 0,45 kg de oxigênio dissolvido por hora na água. Equipamento pronto para uso com instalação elétrica inicial realizada com cabo de alimentação de 50 metros de comprimento.	1,00	2.905,000	2.905,00
124761	(CR)Compressor radial de simples estágio, vazão máxi UNIDADE ma 120mú/h; pressão máxima (mbar) 160; potência do motor 0,8 kw; monofásico 220 V e conexão 1.1/4". Equipamento equipado com válvula de alívio, silenciador e filtro de sucção, com protetor termico	1,00	3.355,200	3.355,20
126576	TELA alvado com escape invertido para ninho-CR UNIDADE com acabamento em madeira de pinus seco em estufa, com tela de arame galvanizado para entrada de ar no alvado da colmeia contendo quatro cones em tela de arame galvanizado de alta resistência na parte frontal de tal forma que permita somente a entrada das abelhas e a sua saida restrita.	5,00	45,000	225,00

VALOR GLOBAL R\$ 200.320,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 200.320,38 (duzentos mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 027/2020/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em 14 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Servidora **POLIANA DO CARMO MOURA, CPF Nº**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



000.675.192-02, **Portaria nº 576/2019-GP**, nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais,.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Exercício 2020 Atividade 1022.206081380.2.051 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.12, no valor de R\$ 194.060,18, Fonte de Recurso – 100100.

Exercício 2020 Atividade 1022.206081380.2.051 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.260,20 , Fonte de Recurso – 01550.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.027/2020/CPL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - Deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
 6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 027/2020-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 124/2020/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

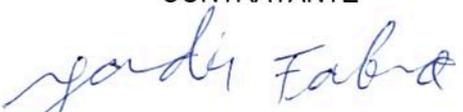
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Outubro de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI
CNPJ 23.712.066/0001-00
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



Testemunhas:

1. [Handwritten Signature]

2. [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]